



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 825/73

OBJETO — Comp. FGTS.

AUDIÊNCIAS

20/6/73, às 13,31 hs.

Dout.

G

ARQUIVADO

RECTE — Airton Balduino Rodrigues

RECDO — Pavicap

Cr\$ 123,16

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de maio
do ano de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação e doc.(1)

que segue

Chefe da Secretaria



825/73

2
MPODER JUDICIÁRIO Dia 20/06/73 às 13,31 hs.
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio de 19 73compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e julgamento
de Goiania AIRTON BALDUINO RODRIGUESbraçal solteiro bras.

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Colonia Santa Marta NESTA

(Residência)

portador da C P. Nº 30.121, Série 291 e apresentou a seguinte reclamação
contra PAVICAP -

(Reclamado)

domiciliado na Rua 1 - nº 605 - Setor Oeste

(Rua e Número)

ADMISSÃO: 03/08/71

DISPENSA: 24/01/73

SALÁRIO: 206,40 mensais

PAGAMENTO: Mensal

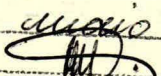
Declara o Recte. que é optante; que o FGTS
n/ esta depositado integralmente; que demitiu-se espontaneamente, mo
tivo pelo qual pleiteia:

Complemento do deposito do FGTS.....123,16.

CERTIDÃO

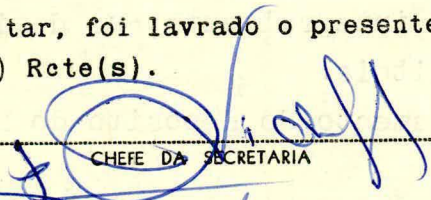
Certifico e dou fé que foi designada a data de 20/6/1973 às 13,31 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

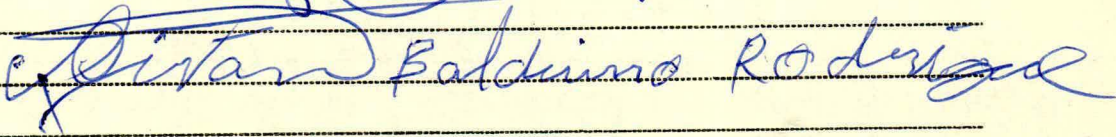
Goiania, 15 de maio de 1973


Chefe da Secretaria

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da lei.

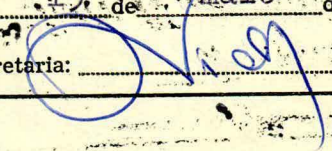
E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rete(s).


CHEFE DA SECRETARIA


RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Rete(s) ficou(ram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiania, 15 de maio de 19 73


Chefe da Secretaria:

"OPTANTES"

TITULAR: AIRTON BALDUINO RODRIGUES

Contagem de tempo: 03.08.71

CART. PROFESSIONAL: 30121
Número

291
Série

Urb.
Tipo



EMPRESA: PAVICAP

N.º Cad. Geral de Contribuintes

DATA	CÓDIGO LANÇAMENTO	REFERÊNCIA	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
31.09.72	ref. 07/72			16,51	16,51
31.10.72	ref. 09/72			16,45	32,96
09.11.72	ref. 05/72			18,87	
	ref. art. 59			1,84	53,67
09.11.72.	ref. 06-08/72			33,29	
	idem art. 59			1,26	88,22
30.11.72.	ref. 10/72			17,17	105,39
02.01.73	ref. 11/72			13,67	119,06
01.03.73	pg. conf AM ar.q		119,06		-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-
27.03.73	re. 12/72			16,51	
	re . art. 59			0,58	17,09
16.04.73	re. 01/73			8,25	25,34=B
08.05.73	pg. conf. am arq.		25,34		-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-

CÓDIGO DOS LANÇAMENTOS		BANCO BANDEIRANTES DO COMÉRCIO S. A.	OBSERVAÇÕES:
01 - Depósito de 8% (ART. 9)	12 - Depósito Avulso		Montante de Depósitos: Cr\$.....
02/03 - Juros e Cor. Mon. Trimestral	13 - Depósito Judicial		
04 - Saque Autorizado	14 - Juros e Cor. Mon. s/Dep. feito em atraso		Montante de Juros e CM. Cr\$.....
05 - Transferência p/ outro Banco	15 - Depósitos Transferidos de outro Banco		
06 - Estorno	16 - J.C.M. Transferidos de outro Banco		Cr\$.....
07 - Depósito de 10% (ART. 22)	17 - Saldo Transferido ao B.N.H.		
08 - Depósito de 5% (ART. 22 § 1.º)	18 - Transferência Interna		Cr\$.....
09 - Depósito ant. à Opção (ART. 30)	19 - Transporte dos Depósitos		
10 - Depósito ant. à Opção (ART. 31)	20 - Transporte dos J.C.M.		
11 - Depósito ant. à Opção (ART. 32)	21 - Outros		
			TOTAL Cr\$.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Pavicap
Rua 1-605-Sector Oeste
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Airton Balduino Rodrigues

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9
, às 13,31 (treze e trinta e um)
horas do dia 20 (vinte) do mês de, junho-73,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar ne-
cessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto
à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do
comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo
gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas decla-
rações obrigarão o preponente.

Goiânia, 15 de maio de 19 73

Chefe da Secretaria

Mod. 3

Certifico que em 15 de maio de 73
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registro postal nº 10405
Goiânia, 15 de maio de 73

Chefe da Secretaria

5
Jm

Goiânia, 15 de maio de 1973.

Exmo. Sr.

Pelo presente, fica V. Exa. notificado, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,31 hs., do dia 20 de junho do corrente ano, ~~XX~~ será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação anexa.

Atenciosas saudações.

Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.

Superintendente do INPS, em Goiás.

Nesta

Certifico que em 15 de 5 de 73
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado postal nº 10406
Goiânia, 15 de 5 de 73
Chefe da Secretaria

6
Pauze

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO Nº JCJ 825/73

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 1973, às 13,31 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do MM. Juiz do Trabalho, dr. Herácito Pena Júnior, presentes os Srs. Vogais Representantes dos Empregadores e Empregados, respectivamente, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Airton Balduino Rodrigues contra Pavicap relativa a comp.FGTS

no valor de cr.\$ 123,16

Aberta a audiência, foram, por ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes.

Presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Manoel Pio de Santana.

Pelo recte. foi dito que desistia da presente reclamação.

Em seguida, RESOLVEU, à JGJ. de Goiânia, à unanimidade, homologar o pedido de desistência para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas pelo recte., no valor de cr\$12,31, dispensadas.

Nada mais.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiânia, 29 de junho de 1973.

Secretário

Arguente - M.

Em 5/7/73

[Signature]